

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 175

São Paulo

quarta-feira, 19 de setembro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.962, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 572/86, do deputado Vicente Botta)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Lar e Internato Ottoniel de Camargo", com sede em Araçuaia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.963, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 382/89, do deputado Osvaldo Sbeghen)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Creche e Centro Educativo Dona Morfina Grandi Paccola", com sede em Lencóis Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Joaquim Vicente Ferreira Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Alza Marco Antonio,

Secretária do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.964, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 469/89, do deputado Adilson Monteiro Alves)

Dá denominação a Centro de Saúde situado em Nova Europa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Álvaro Bruce Mallio" o Centro de Saúde-III Nova Europa, em Nova Europa.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti,

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.965, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 492/89, do deputado Carlos Apollinário)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Itápolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Ana Maria Ribeiro Casate" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro da Roseira, em Itápolis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.966, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 556/89, do deputado Wadli Helói)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu Guaçu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Loris Nassif Mattar" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Conghal, em Embu Guaçu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.967, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 30/90, do deputado Wagner Rossi)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Serra Azul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Antonietta de Mattos Guaryanas Taveiros" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Santa Cruz, em Serra Azul.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

LEI Nº 6.968, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 114/90, do deputado Aloysio Nunes Ferreira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Nhandeara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antonio Percilliano Gaudêncio" a Escola Estadual de 1º Grau de Ida Iolanda, em Nhandeara.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de setembro de 1990.

DECRETOS

DECRETO Nº 32.340, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Gás de São Paulo — COMGÁS

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.48	ENTIDADES SUBSIDIARIAS	
4.2.6.8	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	400.000.000,00
	SUB-TOTAL	400.000.000,00
	TOTAL	400.000.000,00
PROJETO	CORRENTE	CAPITAL
13.52.935.7.225	400.000.000,00	400.000.000,00
99.52.935.7.225		
TOTALS	400.000.000,00	400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	CONSTITUICAO IMPIETA	
15.92	COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS	
	TOTAL	400.000.000,00
	DA QUOTA	400.000.000,00

DECRETO Nº 32.341, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de setembro — Quarta-feira

15h Inauguração da duplicação e 3ª faixa da Rodovia Assis Chateaubriand (Presidente Prudente — Pirapozinho); Autorização para início das obras de prolongamento da Rodovia Castelo Branco, Trecho — Santa Cruz do Rio Pardo — Quatá; Autorização para o início das obras de duplicação da SP-333. Trecho — Echaporá — Assis.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	3	Meio Ambiente	26
Economia e Planejamento	5	Secretaria do Menor	26
Justiça	6	Defesa do Consumidor	26
Trabalho e Promoção Social	7	Universidade de São Paulo	26
Segurança Pública	7	Universidade	
Fazenda	7	Estadual de Campinas	27
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade Estadual Paulista	28
Educação	9	Ministério Público	28
Saúde	15	Tribunal de Contas	29
Energia e Saneamento	24	Editais	34
Transportes	24	Concursos	36
Administração	25	Assembléia Legislativa	52
Cultura	25	Diário dos Municípios	61
Ciência, Tecnologia e		Boletim Federal	62
Desenvolvimento Econômico	25		
Esportes e Turismo	25	Ministérios e Órgãos Federais	72